



ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.196/2017

SÚMULA: "Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de São José da Boa Vista, Santana do Itararé, Siqueira Campos e Wenceslau Braz, para fins de constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, firmado entre este Município e os demais Municípios signatários.

Art. 2º – Fica ratificado o novo Protocolo de Intenções consolidado com todas as alterações promovidas, nos termos do que consta do anexo à presente Lei.

Art. 3º – Ficam ratificados e convalidados os atos de nomeação consubstanciados nos termos das Resoluções 01/2014 e 01/2017 do Conselho Diretor do CODREN.

Art. 4º - Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder bens e servidores públicos ocupantes de cargo de caráter efetivo do quadro de servidores municipais, para atender as demandas de serviços administrativos e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.

Parágrafo Único – As despesas de salários e encargos oriundos de cessão serão de responsabilidade do Município com ressarcimento pelo Consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

Art. 6° - A cessão de servidores poderá ser feito em tempo integral ou parcial de acordo com a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 29 de setembro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno Prefeito Municipal